



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de Maio de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07574.2024**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande.**

Vargem Grande - MA, 27 de Maio de 2024.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Processo Administrativo nº 0101.07574.2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551
e-mail: smasvargem@gmail.Com	Telefone: (98) 3461-1679

**1. OBJETO**

- Material de consumo
- Equipamento/Material permanente
- Serviço continuado
- Serviço não continuado
- Obra
- Serviço de engenharia

**2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A realização de oficinas socioassistenciais é uma estratégia fundamental para promover a inclusão social, capacitação e desenvolvimento integral dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Vargem Grande. As oficinas socioassistenciais desempenham um papel vital no cumprimento dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proporcionando oportunidades educativas, culturais e de capacitação profissional que são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Primeiramente, as oficinas socioassistenciais oferecem um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades e competências que ampliam as oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Atividades como artesanato, culinária, informática e capacitação profissional permitem que os participantes adquiram conhecimentos práticos e aplicáveis, aumentando suas chances de empregabilidade e geração de renda. Esse processo contribui diretamente para a autonomia econômica e a redução da dependência de programas assistenciais, promovendo a emancipação social dos beneficiários.

Além disso, as oficinas socioassistenciais são espaços de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Ao participarem dessas atividades, os indivíduos têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e construir redes de apoio mútuo, o que é crucial para a promoção da coesão social e o enfrentamento de situações de isolamento e exclusão. O fortalecimento dos laços sociais contribui para a criação de uma comunidade mais solidária e resiliente, capaz de enfrentar desafios coletivamente.

As oficinas também desempenham um papel preventivo, ao oferecerem atividades lúdicas, culturais e esportivas que ocupam o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens, afastando-os de situações de risco e vulnerabilidade, como a violência, o uso de drogas e o envolvimento em atividades ilícitas. Através dessas atividades, é possível promover valores positivos, como disciplina, responsabilidade e respeito ao próximo, que são fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e atuantes.



Por fim, a realização de oficinas socioassistenciais está alinhada com as diretrizes normativas do SUAS, que enfatizam a importância de ações integradas e contínuas para a promoção do bem-estar social. Essas atividades complementam os serviços de proteção social básica e especial, proporcionando um atendimento mais abrangente e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade.

Em resumo, a realização de oficinas socioassistenciais é uma medida estratégica e necessária para promover a inclusão, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos sociais no município de Vargem Grande. Essas atividades contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

As oficinas socioassistenciais têm como objetivo promover o desenvolvimento social e pessoal dos participantes. Os resultados pretendidos com essas oficinas podem incluir: desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos comunitários, inclusão social, autonomia e empoderamento, prevenção de situações de risco, melhoria da qualidade de vida.

Esses resultados são alcançados através de um planejamento cuidadoso das oficinas, que devem ser adaptadas às necessidades e realidades dos participantes, e da atuação de profissionais qualificados que possam orientar e apoiar os participantes ao longo do processo.

#### 5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA (HORAS)
01	OFICINA DE ARTES VISUAIS	Serviço	05	20h
02	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	Serviço	05	20h
03	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	Serviço	05	20h
04	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	Serviço	05	20h
05	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	Serviço	15	20h
06	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	Serviço	15	20h
07	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	Serviço	05	20h
08	DOCES EM COMPOTAS	Serviço	06	20h
09	SALGADOS	Serviço	06	20h
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	Serviço	02	40h
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Serviço	04	20h
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	Serviço	06	20h
13	SORVETES CASEIROS	Serviço	06	20h
14	PANIFICAÇÃO	Serviço	04	40h



15	PINTURA EM TECIDO	Serviço	06
----	-------------------	---------	----

**6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A previsão de assinatura do Instrumento Contratual terá sua a assinatura três dias posterior a data de Homologação da Secretaria de Assistência e desenvolvimento social do Município de Vargem Grande/MA.

**7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Kelma Simone Silva de Souza	Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

**8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

ORDEM	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA
01	Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	00551

**9. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:**

<p>DFD finalizado em: 27/05/2024.</p>  <p><b>Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho</b> Responsável pela Demanda Matrícula: 00551</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p>  <p><b>Kelma Simone Silva de Souza</b> Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024</p>
--	--



**MAPA DE RISCOS**

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

item	<b>RISCO 01 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Item	<b>Dano</b>		
01	Não contratação dos serviços.		
Item	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
01	Elaborar pesquisa de preços c/ orçamentos que representem a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como banco de preços.	Setor de Compras	
Item	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
01	Comparar o valor obtido pelo setor de compras com o praticado no mercado.	Setor de compras e setor demandante	

item	<b>RISCO 02 - FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	<b>Dano</b>		
01	<i>Requisitos/Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.</i>		
Item	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
01	<i>Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendidos</i>	Setor Demandante	
Item	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
01	<i>Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requerente.</i>	Setor demandante	
<b>FASE DE ANÁLISE</b>			
<input type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão do Contrato		



item	<b>RISCO 01 - NÃO ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
Probabilidade	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
Item	<b>Dano</b>		
01	Atraso na realização do projeto.		
Item	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
01	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.	Setor de Contratações/Pregoeiro	
Item	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
01	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato.	Setor de Contratações/Pregoeiro	

<b>RESPONSÁVEL</b>
 <b>Kelma Simone Silva de Souza</b> Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024



**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 063/2024**

**PORTARIA de nº 063/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO DE GESTOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº **20912794-5 SSP/MA** e CPF nº **829.022.083-91**, para exercer o cargo de Gestora do **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,  
na forma prevista em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal





## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA**  
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para **Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 28 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

**Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social**

**ANEXO I****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA (HORAS)
01	OFICINA DE ARTES VISUAIS	Serviço	05	20h
02	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	Serviço	05	20h
03	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	Serviço	05	20h
04	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	Serviço	05	20h
05	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	Serviço	15	20h
06	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	Serviço	15	20h
07	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	Serviço	05	20h
08	DOCES EM COMPOTAS	Serviço	06	20h
09	SALGADOS	Serviço	06	20h
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	Serviço	02	40h
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Serviço	04	20h
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	Serviço	06	20h
13	SORVETES CASEIROS	Serviço	06	20h
14	PANIFICAÇÃO	Serviço	04	40h
15	PINTURA EM TECIDO	Serviço	06	20h

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso V, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

**FONTE DE RECURSO**

Rua Possidônio, Nº 11 – Centro – Cep: 65.430-000 – Vargem Grande – Ma  
CNPJ: 05.648.738/0001-83 - E-Mail : [smasvargem@gmail.com](mailto:smasvargem@gmail.com) – Fone: 3461-1679



As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar os serviços prestados;
- c) Informar o valor referente a cada mês;
- d) Informar a data do fornecimento dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato.

#### **PROCEDIMENTO**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
  - b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
  - c) Endereço do local de entrega;
  - d) Concordância com o objeto a ser licitado;
  - e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;
- Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([setordecompravg@gmail.com](mailto:setordecompravg@gmail.com)) das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 28 de Maio de 2024.

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

**Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social**



## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso V, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar os serviços prestados;
- Informar o valor referente a cada mês;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato.

### PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ([setordecopravg@gmail.com](mailto:setordecopravg@gmail.com)) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 28 de Maio de 2024.

  
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



A Senhora  
Kelma Simone Silva de Souza  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Nesta

### DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, não houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.

Vargem Grande/MA, em 11 de Junho de 2024.

**Carlos Luan Carneiro Teixeira**  
**Chefe da seção de divisão de licitações e compras**

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: \*\*\*.705.933-\*\* em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205)





## SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor  
**CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA**  
Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas na planilha em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 11 de Junho de 2024.

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

**Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social**  
**Portaria: 063/2024**



### ANEXO I – RELAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h		
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h		
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h		
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h		
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h		
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h		
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h		
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h		
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h		
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h		
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h		
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h		
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h		
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h		
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h		

*R*

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Realização De Oficinas, Em Apoio Às Atividades Do Município De Vargem Grande/Ma.

Solicitamos a colaboração dessa empresa para ajudar a compor a pesquisa de mercado para o objeto em questão tendo em vista que os itens não foram encontrados na ferramenta <https://www.bancodeprecos.com.br>, pedimos que sejam preenchidos todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis ou encaminhado nesse e-mail a seguir [setordecompravg@gmail.com](mailto:setordecompravg@gmail.com).

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Vargem Grande (MA), 11 de junho de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira  
Chefe do Setor de Compras

---

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>NOME EMPRESARIAL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 a **Solicitação De Cotação De Preços** emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 para fornecimento de preços.

---

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



### Planilha Descritiva dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA
01	OFICINA DE ARTES VISUAIS	oficina	05	20h
02	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	oficina	05	20h
03	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	oficina	05	20h
04	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	oficina	05	20h
05	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	oficina	15	20h
06	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	oficina	15	20h
07	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	oficina	05	20h
08	DOCES EM COMPOTAS	oficina	06	20h
09	SALGADOS	oficina	06	20h
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	oficina	02	40h
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	oficina	04	20h
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	oficina	06	20h
13	SORVETES CASEIROS	oficina	06	20h
14	PANIFICAÇÃO	oficina	04	40h
15	PINTURA EM TECIDO	oficina	06	20h

**(Valor total da cotação por extenso)**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



## PROPOSTA DE SERVIÇOS

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA  
 A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	C/H	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	oficina	5	20h	5.000,00	25.000,00
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	oficina	5	20h	5.500,00	27.500,00
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	oficina	5	20h	5.500,00	27.500,00
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	oficina	5	20h	5.500,00	27.500,00
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	oficina	15	20h	5.500,00	82.500,00
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	oficina	15	20h	4.500,00	67.500,00
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	oficina	5	20h	4.500,00	22.500,00
8	DOCES EM COMPOTAS	oficina	6	20h	5.500,00	33.000,00
9	SALGADOS	oficina	6	20h	5.500,00	33.000,00
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	oficina	2	40h	5.500,00	11.000,00

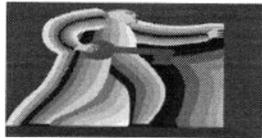
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	oficina	4	20h	5.200,00	20.800,00
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00
13	SORVETES CASEIROS	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00
14	PANIFICAÇÃO	oficina	4	40h	9.500,00	38.000,00
15	PINTURA EM TECIDO	oficina	6	20h	5.500,00	33.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS508.800,00</b>

**Total geral:** Importa a presente Proposta no valor total de RS508.800,00 (Quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

**Validade dos preços:** 60 dias

São Luís, 18 de junho de 2024.

Cleonilda SILVA e Silva Alves  
Empresária



# VIA SOCIAL

Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 300, sala 11, PH Center

Angelim- São Luís – Maranhão – Cep: 65.060-641

CNPJ:Nº 07.605.456/0001-24



À

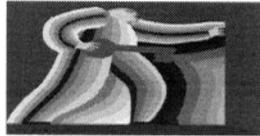
Prefeitura Municipal de Vargem Grande

A/C Secretaria Municipal de Assistência Social

Prezados Senhores,

Conforme Solicitação, estamos encaminhando preços dos cursos oferecidos por nossa empresa.

Item	Descrição	Unid	Quant.	C/h	Vr unitário	Vr total
1	Oficina de artes visuais	oficina	5	20h	4.000,00	20.000,00
2	Oficina de teatro infantil	oficina	5	20h	4.000,00	20.000,00
3	Oficina de teatro juvenil	oficina	5	20h	4.000,00	20.000,00
4	Oficina de reciclagem em garrafas pet	oficina	5	20h	4.000,00	20.000,00
5	Oficina de dança para terceira idade	oficina	15	20h	4.000,00	60.000,00
6	Oficina de recreação infantil	oficina	15	20h	3.500,00	52.500,00
7	Recreação para melhor idade	oficina	5	20h	3.500,00	17.500,00
8	Doces em compotas	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00
9	Salgados	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00
10	Confecção de peças íntimas	oficina	2	40h	5.000,00	10.000,00
11	Maquiagem profissional	oficina	4	20h	4.500,00	18.000,00



# VIA SOCIAL

Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 300, sala 11, PH Center

Angelim- São Luís – Maranhão – Cep: 65.060-641

CNPJ: Nº 07.605.456/0001-24



12	Lancheteria - lanches rápidos	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00
13	Sorvetes caseiros	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00
14	Panificação	oficina	4	40h	8.000,00	32.000,00
15	Pintura em tecido	oficina	6	20h	5.000,00	30.000,00

**Total geral:** Para execução dos cursos o valor total é de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

**Validade:** Os preços dos cursos acima terão validade de 60 (sessenta dias).

São Luís, 20 de junho de 2024.

  
**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Sócia Administradora

**COTAÇÃO DE PREÇOS**



À  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA  
Setor de Compras

Conforme solicitado, estamos enviando nossa cotação de preços para execução dos serviços abaixo discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de oficinas, em apoio às atividades do município de Vargem Grande/MA.

IT	ESPECIFICAÇÃO	C/H	UNID.	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	OFICINA DE ARTES VISUAIS	20h/a	OFICINA	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
02	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	20h/a	OFICINA	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
03	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	20h/a	OFICINA	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
04	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	20h/a	OFICINA	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
05	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	20h/a	OFICINA	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
06	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	20h/a	OFICINA	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
07	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	20h/a	OFICINA	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
08	DOCES EM COMPOTAS	20h/a	OFICINA	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
09	SALGADOS	20h/a	OFICINA	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	40h/a	OFICINA	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	20h/a	OFICINA	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	20h/a	OFICINA	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
13	SORVETES CASEIROS	20h/a	OFICINA	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
14	PANIFICAÇÃO	40h/a	OFICINA	04	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
15	PINTURA EM TECIDO	20h/a	OFICINA	06	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 532.000,00</b>

**Valor Total da Proposta:** R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS – ME.

Inscrição CNPJ: 31.901.485/0001-18.

Inscrição Estadual: 06.785974-7.

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 03, Centro – Pires Ferreira/CE, CEP: 62.255-000.

Telefone: (88) 9.9768 – 2889. E-mail: olidamservicepf@gmail.com.

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0332-8

Conta Corrente: 28.618

Pires Ferreira – CE, 24 de junho de 2024.

F OLIVEIRA DA SILVA  
SERVICOS:31901485  
000118

Assinado de forma digital  
por F OLIVEIRA DA SILVA  
SERVICOS:31901485000118  
Dados: 2024.06.24 12:03:42  
-03'00'

F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

CNPJ 31.901.485/0001-18

Felipe Oliveira da Silva

Proprietário



SETOR DE COMPRAS VG &lt;setordecompravg@gmail.com&gt;



**Bom tarde! Venho por meio deste e-mail, solicitar informações de preços referente ao arquivo enviado em anexo.**

4 mensagens

SETOR DE COMPRAS VG &lt;setordecompravg@gmail.com&gt;

12 de junho de 2024 às 13:47

Para: olidamservicepf@gmail.com, macrodesenvolvimento@gmail.com, Viasocialgeral@gmail.com

**Solicitação de Pesquisa de Preços Oficinas.doc**

542K

Macro Desenvolvimento Humano &lt;macrodesenvolvimento@gmail.com&gt;

18 de junho de 2024 às 10:37

Para: SETOR DE COMPRAS VG &lt;setordecompravg@gmail.com&gt;



Em qua., 12 de jun. de 2024 às 13:48, SETOR DE COMPRAS VG &lt;setordecompravg@gmail.com&gt; escreveu:

**PROPOSTA MACRO 2024.pdf**

148K

VIA SOCIAL &lt;viasocialgeral@gmail.com&gt;

20 de junho de 2024 às 10:06

Para: SETOR DE COMPRAS VG &lt;setordecompravg@gmail.com&gt;

Bom dia,

Conforme solicitado, segue Proposta em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**VIA SOCIAL - Proposta Vargem Grande.pdf**

483K

Olidam Serviços &lt;olidamservicepf@gmail.com&gt;

24 de junho de 2024 às 12:04

Para: SETOR DE COMPRAS VG &lt;setordecompravg@gmail.com&gt;

Bom dia, segue em anexo Cotação de Preços conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotação VG Oficinas.pdf**

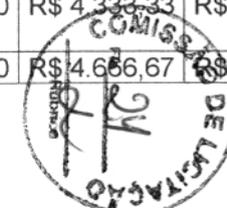
395K



### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Realização de Eventos em Geral e Conferências Municipais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA para o Exercício de 2024.

Contratação De Empresa Para Realização De Oficinas, Em Apoio Às Atividades Do Município De Vargem Grande/Ma.					C. S. E SILVA ALVES CNPJ: 08.201.244/0001-44		VIA SOCIAL- SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA CNPJ: 07.605.456/0001-24		F OLIVEIRA DA SILVA SERVICOS CNPJ: 31.901.485/0001-18		VALOR MEIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	oficina	5	20h	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	oficina	5	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	oficina	5	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	oficina	5	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	oficina	15	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 72.499,95
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	oficina	15	20h	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 4.333,33	R\$ 64.999,95
7	RECREAÇÃO	oficina	5	20h	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35





	PARA MELHOR IDADE											
8	DOCES EM COMPOTAS	oficina	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
9	SALGADOS	oficina	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
10	CONFEÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	oficina	2	40h	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	oficina	4	20h	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 5.233,33	R\$ 20.933,32
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	oficina	6	20h	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.333,33	R\$ 31.999,98
13	SORVETES CASEIROS	oficina	6	20h	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.333,33	R\$ 31.999,98
14	PANIFICAÇÃO	oficina	4	40h	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 8.833,33	R\$ 35.333,32
15	PINTURA EM TECIDO	oficina	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 508.800,00</b>		<b>R\$ 420.000,00</b>		<b>R\$ 532.000,00</b>		<b>R\$ 486.933,15</b>	

**Valor Total Estimado R\$ 486.933,15 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).**

Vargem Grande/MA, 24 de Junho de 2024

Carlos Luan Carneiro Teixeira

**Chefe da seção de divisão de Licitações e Compras**





## DESPACHO



A Sra.  
Kelma Simone Silva de Souza  
Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, com o seguinte critério:

I – **Critério Utilizado:** Conforme o art. 23, §1, IV, da Lei 14.133/2021: “pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital!”.

II – **Justificar o critério utilizado:** A Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 24 de Junho de 2024

**Carlos Luan Carneiro Teixeira**  
Chefe da seção de divisão de licitações e compras



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> 0101.07574.2024	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	<b>Matrícula:</b> 00551

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem como público-alvo Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

Visando dar início às atividades em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continue levando conhecimento, contribuindo na socialização presente em nosso meio.

Para tanto, é imprescindível a contratação de profissionais de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pelo teatro, dança em seus vários estilos, culinária, artesanato e corte/costura, dentre outras atividades. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande/MA.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Habilitação Jurídica:

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### Qualificação Técnica:

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.



**Qualificação Econômico-Financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**Documentação Complementar:**

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Proposta Comercial:**

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Conformidade com Especificações Técnicas:**

- Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.;

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h

*R*



## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos serviços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 486.933,15 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos). Conforme estimado no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 72.499,95
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h	R\$ 4.333,33	R\$ 64.999,95
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
10	CONFECCÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h	R\$ 5.233,33	R\$ 20.933,32

*e*



12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.333,33	R\$ 31.999,98
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.333,33	R\$ 31.999,98
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h	R\$ 8.833,33	R\$ 35.333,32
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, uma vez que algumas oficinas poderão ser aplicadas todos os dias da semana e outras possam ter cronograma próprio definido pelo Departamento de Ação Social em conjunto com a equipe técnica do CRAS. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

**10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Benefícios Diretos: desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.  
Benefícios indiretos: promoção de mudanças nos indivíduos envolvidos no processo, de modo a favorecer o desenvolvimento integral do indivíduo na sociedade, por meio de uma visão mais participativa, crítica e reflexiva, capacitando-os a utilizar seus conhecimentos em prol da melhoria dos processos do desenvolvimento do ser.

**11. DAS PROVIDÊNCIAS**

É de suma relevância dar ênfase ao cronograma requisitado pelo departamento Municipal de Ação Social, para nas datas citadas, dispor dos profissionais, para assim dar início aos serviços socioassistenciais do municipal de Vargem Grande - MA.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá Impactos Ambientais significativos.



**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável pelos motivos acima elencados, principalmente, visando a qualidade e o aprimorando dos profissionais da educação envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

**15. RESPONSÁVEIS**

Vargem Grande/MA, 28 de Junho de 2024.

**Maria Iranilisa dos Santos Lopes Carvalho**

Responsável pela Demanda

Matrícula: 00551

**Kelma Simone Silva de Souza**

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Portaria: 063/2024



Vargem Grande - MA, 28 de Junho de 2024.

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

Atenciosamente,

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social  
Portaria: 063/2024



## TERMO DE REFERÊNCIA

Vargem Grande/MA, 01 de Julho de 2024.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, compreendendo a realização de oficinas, cursos, o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de oficinas socioassistenciais é uma estratégia fundamental para promover a inclusão social, capacitação e desenvolvimento integral dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Vargem Grande. As oficinas socioassistenciais desempenham um papel vital no cumprimento dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proporcionando oportunidades educativas, culturais e de capacitação profissional que são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.2 Primeiramente, as oficinas socioassistenciais oferecem um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades e competências que ampliam as oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Atividades como artesanato, culinária, informática e capacitação profissional permitem que os participantes adquiram conhecimentos práticos e aplicáveis, aumentando suas chances de empregabilidade e geração de renda. Esse processo contribui diretamente para a autonomia econômica e a redução da dependência de programas assistenciais, promovendo a emancipação social dos beneficiários.



2.3 Além disso, as oficinas socioassistenciais são espaços de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Ao participarem dessas atividades, os indivíduos têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e construir redes de apoio mútuo, o que é crucial para a promoção da coesão social e o enfrentamento de situações de isolamento e exclusão. O fortalecimento dos laços sociais contribui para a criação de uma comunidade mais solidária e resiliente, capaz de enfrentar desafios coletivamente.

2.4 As oficinas também desempenham um papel preventivo, ao oferecerem atividades lúdicas, culturais e esportivas que ocupam o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens, afastando-os de situações de risco e vulnerabilidade, como a violência, o uso de drogas e o envolvimento em atividades ilícitas. Através dessas atividades, é possível promover valores positivos, como disciplina, responsabilidade e respeito ao próximo, que são fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e atuantes.

2.5 Por fim, a realização de oficinas socioassistenciais está alinhada com as diretrizes e normativas do SUAS, que enfatizam a importância de ações integradas e contínuas para a promoção do bem-estar social. Essas atividades complementam os serviços de proteção social básica e especial, proporcionando um atendimento mais abrangente e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.6 Em resumo, a realização de oficinas socioassistenciais é uma medida estratégica e necessária para promover a inclusão, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos sociais no município de Vargem Grande. Essas atividades contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

*Handwritten mark*



#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. DAS OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 24.166,65
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h	R\$ 4.833,33	R\$ 72.499,95
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h	R\$ 4.333,33	R\$ 64.999,95
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h	R\$ 5.233,33	R\$ 20.933,32
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.333,33	R\$ 31.999,98
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.333,33	R\$ 31.999,98
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h	R\$ 8.833,33	R\$ 35.333,32
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 486.933,15</b>	

#### 7. DA EXECUÇÃO

7.1 As oficinas acima descritas, somente serão executados mediante o preenchido total do quantitativo de vagas por turma, que será de 20 participantes por turma, tomando-se por base as inscrições realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



## 8. PÚBLICO-ALVO

8.1 Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Será lavrado instrumento contratual que terá início na data de assinatura e vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;

10.2 Oferecer espaço físico adequado com no mínimo 35m<sup>2</sup> para turmas de até 25 usuários, devidamente mobiliados com carteiras, quadro branco e demais utensílios necessários para boa execução dos serviços;

10.3 Oferecer Certificados de conclusão das oficinas/oficinas;

10.4 Oferecer pastas contendo apostilas, canetas, bloco para anotações;

10.5 Oferecer crachás de identificação dos participantes;

10.6 Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

10.7 Cumprir todas as orientações do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



uma vez que empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande;

10.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

10.12 Disponibilizar aos alunos todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos que se fizerem necessários para cada tipo de curso durante a totalidade de sua carga horária.

10.13 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

10.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;

10.17 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado;

10.18 Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

10.19 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade através de Atestado (s) e/ou Contratos anteriormente mantidos que comprovem experiência na área do objeto desta licitação e do bom desempenho dos serviços prestados a qualquer pessoa Jurídica, principalmente, com a Administração Pública (Federal/Estadual/Municipal) e, ainda, empresa privada, fornecidos por seus titulares, de acordo com a experiência exigida para o Item em concorrência, observadas as disposições dos respectivos anexos.

NOTA: A experiência deverá ser comprovada, no caso de empresa constituída a menos de um ano, através de declarações e/ou atestados que possam comprovar a experiência do profissional integrante do quadro da licitante. Em sendo necessária a substituição do profissional, a empresa deverá submeter à contratante, os documentos do novo profissional para a correspondente anuência.



## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos de habilitação a licitante deverá apresentar no que se refere à sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação de serviço equivalente ao objeto desta licitação;
- b) Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, devendo conter o nome, cargo/função, o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica, datado e assinado.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada oficina, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

13.2 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande



no ato do pagamento.

13.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

13.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **14. BASE LEGAL**

- Lei Federal nº. 14.133/2021
- Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;
- Resolução Nº 109/2009-CNAS - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.:

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



17.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Portaria: 063/2024

Aprovo o Presente termo de referência



Vargem Grande/MA, 01 de Julho de 2024

## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação  
Sr. Eduardo Melo Barros  
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social  
Portaria: 063/2024



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07574.2024, (Pregão Eletrônico), pelo Sistema de Registro de Preços o Ato de designação (*Agente de Contratação/Pregoeiro*), PORTARIA Nº 008/2024 de 05 de janeiro de 2024.

Vargem Grande - MA, em 01 de Julho de 2024.

.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024  
*Agente de Contratação*

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 008/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA



PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia-se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal



# 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO



# CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

**EDUARDO MELO BARROS**

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado  
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.

Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



# 18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 a 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO



## Formo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
Instituto

Instituto Negócios Públicos  
Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar  
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR  
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234  
E-mail: falecom@institutonp.com.br  
www.negociospublicos.com.br

### TER | 28/MAR

15h as 19h30	CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 as 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h as 20h30	CREDENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   <i>Presidente Grupo Negócios Públicos</i>

### PROGRAMAÇÃO

#### INTERVALOS

10h às 10h30    12h30 às 14h    16h às 16h30

### QUA | 29/MAR

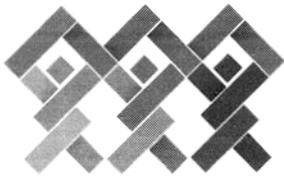
PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h as 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   <i>Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 as 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zylmer</i>
8h40 as 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Camarão</i>
9h20 as 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amorim</i>
10h30 as 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 as 17h	UM "NOVO" PREGOIEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h as 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 as 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christiane Strappa</i>

### QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h as 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   <i>Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 as 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Ronny Charles</i>
8h40 as 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
9h20 as 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Boselli</i>
10h30 as 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 as 17h	METaverso: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h as 18h	TALK SHOW

### SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOIEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h as 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   <i>Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h10 as 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
8h40 as 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedra</i>
9h20 as 10h	O DIVÃ DO PREGOIEIRO - <i>Anderson Pedra, Victor Amorim e Christiane Strappa</i>
10h30 as 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 as 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 as 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### 1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07574.2024
- 1.2. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.3. **Requisitante:** KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

*Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande.*

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 486.933,15 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).

### 4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo pregão eletrônico, serão apresentadas na formalização do contrato.

Vargem Grande - MA, em 01 de julho de 2024

**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024  
Agente de Contratação



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico.  
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07574.2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato para exame e aprovação, tendo como objeto o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 02 de Julho de 2024



.....  
**EDUARDO MELO BARROS**

Portaria nº 008/2024  
*Agente de Contratação*



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO  
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO  
MUNICÍPIO VARGEM GRANDE.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 24, DA LEI NO  
14.133/2021

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ hs (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/FECHADO

### **PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

EXCLUSIVO

### **LOCAL:**

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil  
[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, torna público para conhecimento dos interessados que no dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, horário: \_\_: \_\_hs, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 4.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
  - 4.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive





**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou total do item;*

6.1.2 *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

6.1.3 Marca (se for o caso);

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

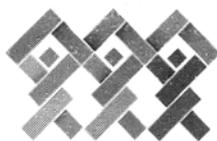
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

- 6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

- 7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

- 7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.20.2.2 empresas brasileiras;
  - 7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar**  
**nº 147/2014).**

- 9.2 O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
- 9.2.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 9.2.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 9.2.3 Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
  - 9.2.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
  - 9.2.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 9.2.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 9.2.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3 Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.6 O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil,



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

**9.8 Habilitação Jurídica**

- 9.8.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 9.8.2 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 9.8.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 9.8.4 Documentos dos Sócios
- 9.8.5 Documentos do Representante Legal
- 9.8.6 Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 9.8.7 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

**9.9 Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2 Inscrição estadual
- 9.9.3 Inscrição municipal
- 9.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.9.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVC**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.9.8 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.2 o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.10.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

9.10.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**9.11 Qualificação Técnica**

9.11.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o serviço



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o serviço foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados, com suas quantidades e o período de sua execução;
- 9.11.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017
- 9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 9.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVC  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
  - 11.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
  - 11.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 11.3.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.3.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

### 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



**MINUTA DO PREGA ˆO ELETR ˆONICO N ˆ PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo n ˆ. \_\_\_.)**  
**LICITA ˆ ˜O EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n ˆ 123/2006, com reda ˆ ˜o dada pela Lei Complementar**  
**n ˆ 147/2014).**

pela Administra ˆ ˜o, descrita no item 13.1.3, caracterizar ˆ o descumprimento total da obriga ˆ ˜o assumida e o sujeitar ˆ ˜s penalidades e ˆ ˜ imediata perda da garantia de proposta em favor do ˆ ˜rg ˆ ˜o ou entidade promotora da licita ˆ ˜o.

- 13.11 A apura ˆ ˜o de responsabilidade relacionadas ˆ ˜s san ˆ ˜oes de impedimento de licitar e contratar e de declara ˆ ˜o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar ˆ a instaura ˆ ˜o de processo de responsabiliza ˆ ˜o a ser conduzido por comiss ˆ ˜o composta por 2 (dois) ou mais servidores est ˆ ˜veis, que avaliar ˆ fatos e circunst ˆ ˜ncias conhecidos e intimar ˆ o licitante ou o adjudicat ˆ ˜rio para, no prazo de 15 (quinze) dias ˆ ˜teis, contado da data de sua intima ˆ ˜o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12 Caber ˆ ˜ recurso no prazo de 15 (quinze) dias ˆ ˜teis da aplica ˆ ˜o das san ˆ ˜oes de advert ˆ ˜ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima ˆ ˜o, o qual ser ˆ dirigido ˆ ˜ autoridade que tiver proferido a decis ˆ ˜o recorrida, que, se n ˆ ˜o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias ˆ ˜teis, encaminhar ˆ o recurso com sua motiva ˆ ˜o ˆ ˜ autoridade superior, que dever ˆ proferir sua decis ˆ ˜o no prazo m ˆ ˜ximo de 20 (vinte) dias ˆ ˜teis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13 Caber ˆ ˜ a apresenta ˆ ˜o de pedido de reconsidera ˆ ˜o da aplica ˆ ˜o da san ˆ ˜o de declara ˆ ˜o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias ˆ ˜teis, contado da data da intima ˆ ˜o, e decidido no prazo m ˆ ˜ximo de 20 (vinte) dias ˆ ˜teis, contado do seu recebimento.
- 13.14 O recurso e o pedido de reconsidera ˆ ˜o ter ˆ ˜o efeito suspensivo do ato ou da decis ˆ ˜o recorrida at ˆ ˜ que sobrevenha decis ˆ ˜o final da autoridade competente.
- 13.15 A aplica ˆ ˜o das san ˆ ˜oes previstas neste edital n ˆ ˜o exclui, em hip ˆ ˜tese alguma, a obriga ˆ ˜o de repara ˆ ˜o integral dos danos causados.

#### **14 DA IMPUGNA ˆ ˜O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1 Qualquer pessoa ˆ parte leg ˆ ˜tima para impugnar este Edital por irregularidade na aplica ˆ ˜o da Lei n ˆ 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido at ˆ ˜ 3 (tr ˆ ˜s) dias ˆ ˜teis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta ˆ ˜ impugna ˆ ˜o ou ao pedido de esclarecimento ser ˆ divulgado atrav ˆ ˜s de campo espec ˆ ˜fico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de at ˆ ˜ 3 (tr ˆ ˜s) dias ˆ ˜teis, limitado ao ˆ ˜ltimo dia ˆ ˜til anterior ˆ ˜ data da abertura do certame.
- 14.3 A impugna ˆ ˜o e o pedido de esclarecimento poder ˆ ˜o ser realizados por forma eletr ˆ ˜nica, diretamente atrav ˆ ˜s da Plataforma de Licita ˆ ˜oes Eletr ˆ ˜nicas Licita Mais Brasil.
- 14.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poder ˆ se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, atrav ˆ ˜s da op ˆ ˜ ˜o Cadastro Simples.
- 14.4 As impugna ˆ ˜oes e pedidos de esclarecimentos n ˆ ˜o suspendem os prazos previstos no certame.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.11.2 ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 15.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 15.11.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 15.11.6 ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 15.11.7 ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
- 15.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 15.11.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 15.11.10 ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 15.11.11 ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Órgão Gerenciador**



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Vargem Grande/MA, XX de XXX de XXXX.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, compreendendo a realização de oficinas, cursos, o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de oficinas socioassistenciais é uma estratégia fundamental para promover a inclusão social, capacitação e desenvolvimento integral dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Vargem Grande. As oficinas socioassistenciais desempenham um papel vital no cumprimento dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proporcionando oportunidades educativas, culturais e de capacitação profissional que são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.2 Primeiramente, as oficinas socioassistenciais oferecem um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades e competências que ampliam as oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Atividades como artesanato, culinária, informática e capacitação profissional permitem que os participantes adquiram conhecimentos práticos e aplicáveis, aumentando suas chances de empregabilidade e geração de renda. Esse processo contribui diretamente para a autonomia econômica e a redução da dependência de programas assistenciais, promovendo a emancipação social dos beneficiários.

2.3 Além disso, as oficinas socioassistenciais são espaços de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Ao participarem dessas atividades, os indivíduos têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e construir redes de apoio mútuo, o que é crucial para a promoção da coesão social e o enfrentamento de situações de isolamento e exclusão. O fortalecimento dos laços sociais contribui para a criação de uma comunidade mais solidária e resiliente, capaz de enfrentar desafios coletivamente.

2.4 As oficinas também desempenham um papel preventivo, ao oferecerem atividades lúdicas, culturais e esportivas que ocupam o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens, afastando-os de situações de risco e vulnerabilidade, como a violência, o uso de drogas e o envolvimento em atividades ilícitas. Através dessas atividades, é possível promover valores





MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVC  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10	CONFEÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h		
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h		
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h		
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h		
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h		
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1 As oficinas acima descritas, somente serão executados mediante o preenchido total do quantitativo de vagas por turma, que será de 20 participantes por turma, tomando-se por base as inscrições realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 8. PÚBLICO-ALVO

8.1 Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Será lavrado instrumento contratual que terá início na data de assinatura e vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;

10.2 Oferecer espaço físico adequado com no mínimo 35m<sup>2</sup> para turmas de até 25 usuários, devidamente mobiliados com carteiras, quadro branco e demais utensílios necessários para boa execução dos serviços;

10.3 Oferecer Certificados de conclusão das oficinas/oficinas;

10.4 Oferecer pastas contendo apostilas, canetas, bloco para anotações;

10.5 Oferecer crachás de identificação dos participantes;

10.6 Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

10.7 Cumprir todas as orientações do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande;

10.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus





MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação de serviço equivalente ao objeto desta licitação;
- b) Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, devendo conter o nome, cargo/função, o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica, datado e assinado.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada oficina, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

13.2 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande no ato do pagamento.

13.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

13.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

### 14. BASE LEGAL

- Lei Federal nº. 14.133/2021
- Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;
- Resolução Nº 109/2009-CNAS - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade o art. 155 e 156 da Lei de Licitações.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.\_\_\_.\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.:

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

## ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

<b>Processo Administrativo:</b> _____	
<b>Sector Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
<b>Responsável pela Demanda:</b> XXXXXXXXXX	<b>Matrícula:</b> XXXXX

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação tem como público-alvo Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

Visando dar início às atividades em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continue levando conhecimento, contribuindo na socialização presente em nosso meio.

Para tanto, é imprescindível a contratação de profissionais de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pelo teatro, dança em seus vários estilos, culinária, artesanato e corte/costura, dentre outras atividades. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande/MA.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Habilitação Jurídica:

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### Qualificação Técnica:



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVO**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**Documentação Complementar:**

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Proposta Comercial:**

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Conformidade com Especificações Técnicas:**

- Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.;

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos serviços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Conforme estimado no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h		
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h		
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h		
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h		
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h		
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h		
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h		
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h		
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h		
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h		
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h		
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h		
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h		
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h		
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h		

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, uma vez que algumas oficinas poderão ser aplicadas todos os dias da semana e outras possam ter cronograma próprio definido pelo Departamento de Ação Social em conjunto com a equipe técnica do CRAS. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVO  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

**10 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Benefícios Diretos: desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.  
Benefícios indiretos: promoção de mudanças nos indivíduos envolvidos no processo, de modo a favorecer o desenvolvimento integral do indivíduo na sociedade, por meio de uma visão mais participativa, crítica e reflexiva, capacitando-os a utilizar seus conhecimentos em prol da melhoria dos processos do desenvolvimento do ser.

**11. DAS PROVIDÊNCIAS**

É de suma relevância dar ênfase ao cronograma requisitado pelo departamento Municipal de Ação Social, para nas datas citadas, dispor dos profissionais, para assim dar início aos serviços socioassistenciais do municipal de Vargem Grande - MA.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável pelos motivos acima elencados, principalmente, visando a qualidade e o aprimorando dos profissionais da educação envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

**15. RESPONSÁVEIS**

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXXX.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVC  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

XXXXXXXXXXXXX  
REPONSAVEL PELA DEMANDA

XXXXXXXXXXXXX  
AUTORIDADE COMPETENTE

MINUTA



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVC  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (*órgão gerenciador*), com sede no (a) ..... (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o ..... (*nome do órgão*).

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar**  
**nº 147/2014).**

- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVC**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
  - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

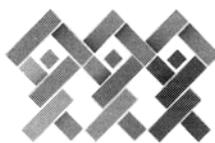
10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de ..... de .....

*Assinaturas*

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)*



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

MINUTA



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**Anexo III - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº .....  
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.648.738/0001-83, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Vargem Grande, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº \_\_\_/\_\_\_, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Valor Total					RS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º ...../20....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

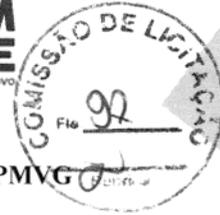
##### **7.1 PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

##### **7.2 FORMA DE PAGAMENTO**

7.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPC/PMVG

(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

7.2.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} I = \frac{6}{100} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

**CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

9.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1 Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão .....





MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_. \_\_\_. \_\_\_.)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.1.13 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.1.14 O CONTRATANTE deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da “internet”, por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via online.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência.

14.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução objeto contratual que viera efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

14.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

14.1.4 Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências do órgão requisitante obedecendo sempre as Leis vigentes.

14.1.5 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

14.1.6 A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

14.1.7 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

14.1.8 A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou sistema de cadastramento municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_. \_\_\_. \_\_.)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 ou deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

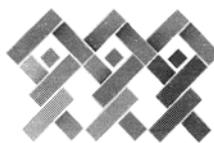
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.





**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 Indenizações e multas.

16.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

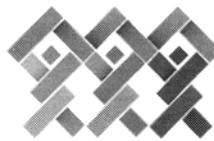
17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.
- 18.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 18.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 18.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 18.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 18.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 18.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 18.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 18.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 18.10 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 18.11 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.12 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

18.13 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e serviços, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG nº 107  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES**

- 20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

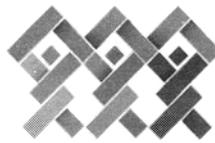
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2023, e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VARGEM GRANDE (MA), ..... de ..... de .....

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO  
«RG\_CPF\_REPRESENTANTE\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

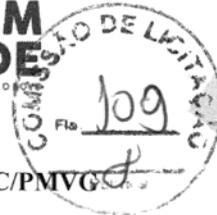
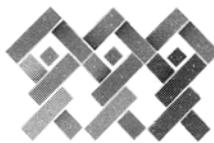
DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Pregão Eletrônico nº  
\*\*/20\_\_ – Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pela xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo  
legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem  
prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa + Carimbo**  
**Nome do responsável legal da empresa**  
**RG do responsável**  
**CPF do responsável**



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_. \_\_\_. \_\_\_.)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_/\_\_\_-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_.)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

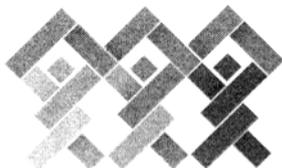
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA**

PARECER JURÍDICO Nº 057/2024 – ASSEJUR/CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07574.2024**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ASSUNTO:** Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do sistema único de assistência social – SUAS do município de Vargem Grande – MA.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

**EMENTA:** PARECER JURIDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE JURIDCA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS. POSSIBILIDADE

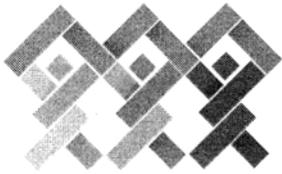
✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do sistema único de assistência social – SUAS do município de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Intenção de registro de preços;
- ✓ Pesquisa de preços;

*Handwritten signature or mark.*



- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

## 1. ANÁLISE JURIDICA

### 1.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

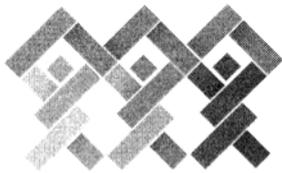
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **1.2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

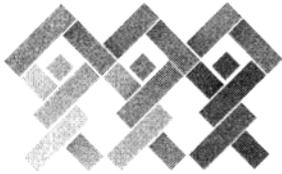
Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;**

*meu*



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

### **1.3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

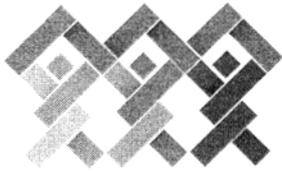


Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.



No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

#### **1.4 – ANÁLISE DE RISCOS**

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

#### **1.5 – PESQUISA DE PREÇOS**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo



de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

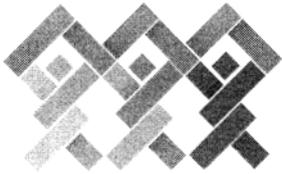
Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

#### 1.6 – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de



Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

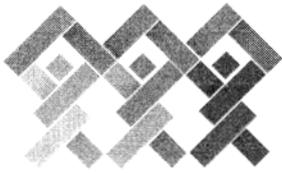
O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - j) adequação orçamentária;
- (...)

No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

#### **1.7 – PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

### **1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

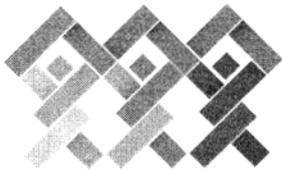
A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem



comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

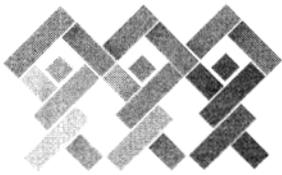
*O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.*

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

**No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 –Plenário).**

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação



casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

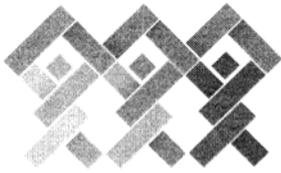
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei



Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

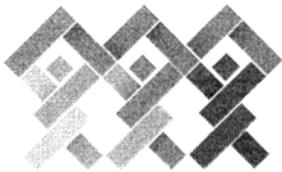
É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

#### **1.9 – DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.



De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

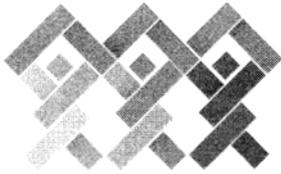
Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

#### **1.10 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**



Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

### **1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

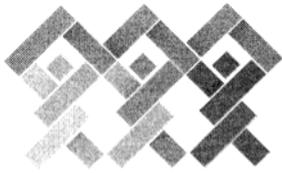
Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

### **1.12 – MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:



- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.

Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

## **2 - DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande – MA, 02 de julho de 2024.

  
**Hugo Raphael Araújo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**

(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**PREGÃO ELETRÔNICO**

PE-041/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07574.2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO  
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO  
MUNICÍPIO VARGEM GRANDE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 24, DA LEI NO  
14.133/2021

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 18 de Julho de 2024 às 09:00hs (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO/FECHADO

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

EXCLUSIVO

**LOCAL:**

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil  
[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo n°. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 18 de Julho de 2024, horário: 09:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal n° 028/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 4.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
  - 4.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. *Para todos os itens (Cota Reservada), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.7 deste Edital.
- 5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ou total do item;*

6.1.2 *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

6.1.3 *Marca (se for o caso);*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

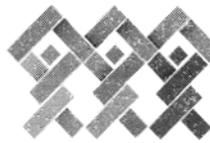
6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1 A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.20.2.2 empresas brasileiras;
  - 7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
  - 8.1.3 Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

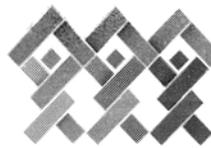


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de execuibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 9.2 O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
- 9.2.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - 9.2.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 9.2.3 Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
  - 9.2.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
  - 9.2.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 9.2.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - 9.2.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.3 Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.6 O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

**9.8 Habilitação Jurídica**

- 9.8.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 9.8.2 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 9.8.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 9.8.4 Documentos dos Sócios
- 9.8.5 Documentos do Representante Legal
- 9.8.6 Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 9.8.7 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

**9.9 Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2 Inscrição estadual
- 9.9.3 Inscrição municipal
- 9.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.9.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.9.8 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.10.2 o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.10.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

9.10.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**9.11 Qualificação Técnica**

9.11.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o serviço



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o serviço foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços executados, com suas quantidades e o período de sua execução;
- 9.11.2 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017
- 9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 9.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.
- 9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
  - 11.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
  - 11.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 11.3.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.3.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

### 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
  - 14.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.11.2 ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 15.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
  - 15.11.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar**  
**nº 147/2014).**

- 15.11.6 ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 15.11.7 ANEXO VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
- 15.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 15.11.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 15.11.10 ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 15.11.11 ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, 03 de Julho de 2024.

  
**Kelma Simone Silva de Souza**

**Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social**  
**Órgão Gerenciador**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

Vargem Grande/MA, XX de XXX de XXXX.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande, compreendendo a realização de oficinas, cursos, o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A realização de oficinas socioassistenciais é uma estratégia fundamental para promover a inclusão social, capacitação e desenvolvimento integral dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Vargem Grande. As oficinas socioassistenciais desempenham um papel vital no cumprimento dos objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proporcionando oportunidades educativas, culturais e de capacitação profissional que são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.2 Primeiramente, as oficinas socioassistenciais oferecem um ambiente propício para o desenvolvimento de habilidades e competências que ampliam as oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Atividades como artesanato, culinária, informática e capacitação profissional permitem que os participantes adquiram conhecimentos práticos e aplicáveis, aumentando suas chances de empregabilidade e geração de renda. Esse processo contribui diretamente para a autonomia econômica e a redução da dependência de programas assistenciais, promovendo a emancipação social dos beneficiários.

2.3 Além disso, as oficinas socioassistenciais são espaços de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares. Ao participarem dessas atividades, os indivíduos têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e construir redes de apoio mútuo, o que é crucial para a promoção da coesão social e o enfrentamento de situações de isolamento e exclusão. O fortalecimento dos laços sociais contribui para a criação de uma comunidade mais solidária e resiliente, capaz de enfrentar desafios coletivamente.

2.4 As oficinas também desempenham um papel preventivo, ao oferecerem atividades lúdicas, culturais e esportivas que ocupam o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens, afastando-os de situações de risco e vulnerabilidade, como a violência, o uso de drogas e o envolvimento em atividades ilícitas. Através dessas atividades, é possível promover valores



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

positivos, como disciplina, responsabilidade e respeito ao próximo, que são fundamentais para a formação de cidadãos conscientes e atuantes.

2.5 Por fim, a realização de oficinas socioassistenciais está alinhada com as diretrizes e normativas do SUAS, que enfatizam a importância de ações integradas e contínuas para a promoção do bem-estar social. Essas atividades complementam os serviços de proteção social básica e especial, proporcionando um atendimento mais abrangente e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.6 Em resumo, a realização de oficinas socioassistenciais é uma medida estratégica e necessária para promover a inclusão, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos sociais no município de Vargem Grande. Essas atividades contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**6. DAS OFICINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h		
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h		
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h		
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h		
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h		
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h		
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h		
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h		
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h		



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

10	CONFEÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h		
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h		
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h		
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h		
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h		
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

## 7. DA EXECUÇÃO

7.1 As oficinas acima descritas, somente serão executados mediante o preenchido total do quantitativo de vagas por turma, que será de 20 participantes por turma, tomando-se por base as inscrições realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 8. PÚBLICO-ALVO

8.1 Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Será lavrado instrumento contratual que terá início na data de assinatura e vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes;

10.2 Oferecer espaço físico adequado com no mínimo 35m<sup>2</sup> para turmas de até 25 usuários, devidamente mobiliados com carteiras, quadro branco e demais utensílios necessários para boa execução dos serviços;

10.3 Oferecer Certificados de conclusão das oficinas/oficinas;

10.4 Oferecer pastas contendo apostilas, canetas, bloco para anotações;

10.5 Oferecer crachás de identificação dos participantes;

10.6 Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato;

10.7 Cumprir todas as orientações do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande;

10.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

10.12 Disponibilizar aos alunos todos os materiais, insumos, produtos e equipamentos que se fizerem necessários para cada tipo de curso durante a totalidade de sua carga horária.

10.13 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;

10.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;

10.17 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado;

10.18 Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

10.19 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade através de Atestado (s) e/ou Contratos anteriormente mantidos que comprovem experiência na área do objeto desta licitação e do bom desempenho dos serviços prestados a qualquer pessoa Jurídica, principalmente, com a Administração Pública (Federal/Estadual/Municipal) e, ainda, empresa privada, fornecidos por seus titulares, de acordo com a experiência exigida para o Item em concorrência, observadas as disposições dos respectivos anexos.

**NOTA:** A experiência deverá ser comprovada, no caso de empresa constituída a menos de um ano, através de declarações e/ou atestados que possam comprovar a experiência do profissional integrante do quadro da licitante. Em sendo necessária a substituição do profissional, a empresa deverá submeter à contratante, os documentos do novo profissional para a correspondente anuência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

c) Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

d) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além dos requisitos de habilitação a licitante deverá apresentar no que se refere à sua qualificação técnica, os seguintes documentos:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual comprove que a licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação de serviço equivalente ao objeto desta licitação;
- b) Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, devendo conter o nome, cargo/função, o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica, datado e assinado.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada oficina, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

13.2 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande no ato do pagamento.

13.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

13.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

### 14. BASE LEGAL

- Lei Federal nº. 14.133/2021
- Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS;
- Resolução Nº 109/2009-CNAS - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade o art. 155 e 156 da Lei de Licitações.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.:

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

<b>Processo Administrativo:</b> 0101.07574.2024	
<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
<b>Responsável pela Demanda:</b> XXXXXXXXXX	<b>Matrícula:</b> XXXXX

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A referida contratação tem como público-alvo Famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pelos CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

Visando dar início às atividades em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continue levando conhecimento, contribuindo na socialização presente em nosso meio.

Para tanto, é imprescindível a contratação de profissionais de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pelo teatro, dança em seus vários estilos, culinária, artesanato e corte/costura, dentre outras atividades. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande/MA.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Habilitação Jurídica:**

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **Qualificação Técnica:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**Documentação Complementar:**

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**Proposta Comercial:**

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Conformidade com Especificações Técnicas:**

- Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.;

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h
10	CONFECCÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos serviços, foram utilizados os seguintes parâmetros:

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, inciso IV do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Conforme estimado no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OFICINA DE ARTES VISUAIS	SERVIÇO	5	20h		
2	OFICINA DE TEATRO INFANTIL	SERVIÇO	5	20h		
3	OFICINA DE TEATRO JUVENIL	SERVIÇO	5	20h		
4	OFICINA DE RECICLAGEM EM GARRAFAS PET	SERVIÇO	5	20h		
5	OFICINA DE DANÇA PARA TERCEIRA IDADE	SERVIÇO	15	20h		
6	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL	SERVIÇO	15	20h		
7	RECREAÇÃO PARA MELHOR IDADE	SERVIÇO	5	20h		
8	DOCES EM COMPOTAS	SERVIÇO	6	20h		
9	SALGADOS	SERVIÇO	6	20h		
10	CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	SERVIÇO	2	40h		
11	MAQUIAGEM PROFISSIONAL	SERVIÇO	4	20h		
12	LANCHETERIA (lanches rápidos)	SERVIÇO	6	20h		
13	SORVETES CASEIROS	SERVIÇO	6	20h		
14	PANIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	40h		
15	PINTURA EM TECIDO	SERVIÇO	6	20h		

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço contratado, poderá ou não ser de continuada, uma vez que algumas oficinas poderão ser aplicadas todos os dias da semana e outras possam ter cronograma próprio definido pelo Departamento de Ação Social em conjunto com a equipe técnica do CRAS. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por execução, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de doze meses.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

**10 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Benefícios Diretos: desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.  
Benefícios indiretos: promoção de mudanças nos indivíduos envolvidos no processo, de modo a favorecer o desenvolvimento integral do indivíduo na sociedade, por meio de uma visão mais participativa, crítica e reflexiva, capacitando-os a utilizar seus conhecimentos em prol da melhoria dos processos do desenvolvimento do ser.

**11. DAS PROVIDÊNCIAS**

É de suma relevância dar ênfase ao cronograma requisitado pelo departamento Municipal de Ação Social, para nas datas citadas, dispor dos profissionais, para assim dar início aos serviços socioassistenciais do municipal de Vargem Grande - MA.

**12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável pelos motivos acima elencados, principalmente, visando a qualidade e o aprimorando dos profissionais da educação envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

**15. RESPONSÁVEIS**

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXXX.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar  
nº 147/2014).

XXXXXXXXXXXXX  
REPONSAVEL PELA DEMANDA

XXXXXXXXXXXXX  
AUTORIDADE COMPETENTE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (*órgão gerenciador*), com sede no (a) ..... (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ...../....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o ..... (*nome do órgão*).

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
  - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de ..... de .....

*Assinaturas*

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**Anexo III - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº .....  
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.648.738/0001-83, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Vargem Grande, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Valor Total					RS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º ...../20.....

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**7.2 FORMA DE PAGAMENTO**

7.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

7.2.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9 O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$   
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

**CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

9.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato;

10.1.1 Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão .....



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

Unidade Gestora .....

Programa .....

Projeto Atividade .....

Classificação Econômica .....

Fonte de Recurso .....

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

12.1 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ e na Ata de Registro de Preços nº ...../20.....**:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

13.1.13 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.1.14 O CONTRATANTE deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da “internet”, por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via online.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência.

14.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução objeto contratual que viera efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

14.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

14.1.4 Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências do órgão requisitante obedecendo sempre as Leis vigentes.

14.1.5 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

14.1.6 A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

14.1.7 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

14.1.8 A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou sistema de cadastramento municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

14.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

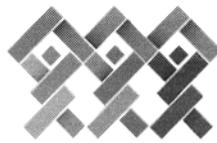
15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4 ou deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 fraudar a licitação;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1 advertência;
  - 15.2.2 multa;
  - 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 Indenizações e multas.

16.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.
- 18.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 18.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 18.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 18.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 18.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 18.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 18.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 18.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 18.10 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 18.11 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.12 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

18.13 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e serviços, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES**

- 20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

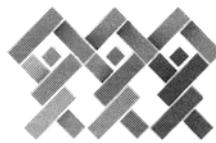
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2023, e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VARGEM GRANDE (MA), ..... de ..... de .....

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \_\_/\_\_, instaurada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa + Carimbo**  
**Nome do responsável legal da empresa**  
**RG do responsável**  
**CPF do responsável**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG**  
(Processo Administrativo nº. 0101.07574.2024)  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ *extenso* \_\_\_\_\_), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07574.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 18/07/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024.

*Kelma Simone Silva de Souza*  
**Kelma Simone Silva de Souza**

**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.**

VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240475/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20240475. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 039-2023-SRP\_PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** C.DEJ PEREIRA DE ASSIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 802.569,27** (oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 802.569,27. **VIGÊNCIA:** 03 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2024. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 041/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07574.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS do município Vargem Grande. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 18/07/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024. Kelma Simone Silva de Souza – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 042/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-042/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07595.2024.** ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Veículos Oficiais destinado as Secretarias de Saúde e Educação do município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 18/07/2024. **HORÁRIO:** 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461 -1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 036/2024****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 036/2024-CPC/PMVG  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07543.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -036/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07543.2024, do tipo menor preço Item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus novos, destinados ao transportes dos alunos da rede municipal de ensino de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: F M SERRA FERREIRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 48.423.711/0001-03 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 3.235.450,02 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse e público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 02 de julho de 2024. **Eduardo Melo Barros** - Agente de Contratação. Portaria 008/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO : 008/2024**

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CPC/PMVG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07552.2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, BEM COMO DE REALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ESTUDANTES PARA OLIMPIADAS, EM NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

CPF: \*\*\*.705.933-\*\* - Data: 04/07/2024 - IP com nº: 192.168.15.8  
Autenticação em: [www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1554](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1554)



# 4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



## Walter Canales

\*Walter Canales, Prof. Dr. é reitor da Universidade Estadual do Maranhão (Uema)

# Novas oportunidades na graduação da Uema no Paes 2025

É sempre grande a expectativa de muitos jovens de ingressar em uma Universidade. Alguns entendem como ápice de uma carreira estudantil, o coroamento de 12 anos ou mais de período escolar, desde a alfabetização. É na Universidade que muitos definem suas futuras vidas profissionais, por meio das carreiras concebidas no período do curso superior. Muitos sonhos, esperanças, desejos são lançados em quatro, cinco ou seis anos de dedicação, abdicando e trabalho voltados a um objetivo maior que é o diploma de nível superior. Porém, a escolha por um curso superior pode ficar limitada por diversos fatores, quais sejam, a distância de casa até a Universidade, o custo do curso (no caso de instituição privada), a inexistência do curso pretendido, a concorrência do vestibular ou ainda o turno em que o curso é

oferecido. No meu trabalho como gestor do ensino superior há vários anos, ouço por diversos municípios os clamores por novos cursos superiores que possam atender os anseios da sociedade local, no que se refere à melhor colocação no mercado de trabalho, principalmente. E cada curso novo representa novo investimento em pessoal (professores e técnicos administrativos), custeio (limpeza, vigilância, manutenção predial) e investimentos (obras e equipamentos). Observa-se também que a natureza do curso superior vai requerer mais, ou menos investimento. Assim, o gestor deve ter a percepção do orçamento repassado disponível para atender as demandas sem comprometer os cursos que estão em andamento, e ao mesmo tempo reiterar seu compromisso com

ações estratégicas para o desenvolvimento do estado do Maranhão. Ciente dessas nuances, como Reitor junto à minha equipe, apresentamos ao Governador Carlos Brandão a possibilidade de trazer à Uema vários cursos novos para os campi do interior do estado. Cursos que ponderasse as demandas da sociedade, a capacidade do Campus em recebê-lo e as perspectivas de estágios e de mercado de trabalho local. Com a aprovação do mantenedor para levar à frente este projeto, trabalhamos juntos, diretores de campus, pró-reitores, consultores, para que a formação dos cursos fosse a mais propícia aos locais de seu desenvolvimento e tivessem os requisitos necessários para aprovação nos colegiados superiores. Dessa forma, chegamos ao dia histórico do lançamento do Edital PAES 2025, que materializa o esforço

de atender as demandas emergentes do estado, as diretrizes do planejamento do Governo Estadual e do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uema. São 11 cursos novos para 9 municípios do interior do Maranhão. Cursos de Direito, Enfermagem, Tecnologia de Agropecuária, Administração e Psicologia, que se replicam em 9 municípios: Pinheiro, São Bento, Itapecuru-Mirim, Coelho Neto, Timon, Barra do Corda, Presidente Dutra, Lago da Pedra e Colinas. Considerando os cursos já existentes, este Edital do PAES 2025 oferecerá 4.513 vagas para um total de 115 cursos de graduação. A Uema cumpre assim sua missão de transformar vidas, dar mais oportunidades e desenvolver nosso estado. Quem ganha é o ensino superior e a sociedade maranhense.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/2024, Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº. 63/2024, do tipo menor preço por grupo, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as demandas do Município de São Roberto/MA, com data de abertura dia 19/07/2024, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98468-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitacao.roberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas. Camila Holanda Carneiro - Pregoeira. São Roberto/MA, 03 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-042/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07595.2024. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023. Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Veículos Oficiais destinados Secretarias de Saúde e Educação do município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitacaoibrasil.com.br/>. DATA: 18/07/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacaoibrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07574.2024. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, Visando a Futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social. LOCAL/SITE: <https://licitacaoibrasil.com.br/>. DATA: 18/07/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacaoibrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024. Kelma Simone Silva de Souza - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CNPJ Nº 06.439.888/0001-76**

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Município de Viana - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.439.888/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando contratação de empresa para fornecimento de coleção de livros didáticos sobre combate ao bullying e curso de inglês com plataforma digital para atender os alunos do 6º ao 9º da Rede de Ensino do Município de Viana-MA, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: [www.licitacao.com.br](http://licitacao.com.br), as informações poderão ser obtidas no e-mail: [prefeitura.viana@outlook.com](mailto:prefeitura.viana@outlook.com). O edital, livro e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e no site oficial da Prefeitura de Viana [www.viana.ma.gov.br/portal/index.php?portal=da-transparencia](http://www.viana.ma.gov.br/portal/index.php?portal=da-transparencia), e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 19 de junho de 2024. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

PORTAL UTILIZADO: LICITANET  
 ENDEREÇO DO PORTAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
 DATA: 04 de julho de 2024  
 HORÁRIO: 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
 E-MAIL: [prefeitura.viana@outlook.com](mailto:prefeitura.viana@outlook.com)

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
 Processo Administrativo SEI nº 2204.11022.03802  
 Processo Siga: SES/00022/2024  
**Pregão Eletrônico nº 03/2024-SES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação nº 03/2024 às 09h00min (horário de Brasília), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a "Contratação de AGENCIA DE VIAGENS para fornecimento do serviço comum de passagens terrestres, aéreas e serviços correlatos dentro do território nacional, aos pacientes cadastrados no Tratamento Fora do Domicílio do estado do Maranhão. Compreendendo para a prestação dos serviços, a reserva, emissão, remarcação, reembolso, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de acordo com os quantitativos e discriminações transportes no Termo de Referência". O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site [www.licitacao.ma.gov.br](http://www.licitacao.ma.gov.br), sendo presencialmente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: [licitacaoibrasil.com.br](http://licitacaoibrasil.com.br). Informações: Comissão Permanente de Contratação - CPC (subsídio), no e-mail: [licitacao@saude.ma.gov.br](mailto:licitacao@saude.ma.gov.br) e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560.  
 São Luís - MA, 03 de julho de 2024  
 Christiane Oliveira Barros  
 Pregoeira da SES

# Com relatoria de Duarte, Comissão aprova indenização para agente de saúde que usar transporte próprio para trabalhar

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei, que teve como relator o deputado federal Duarte Jr., que prevê o pagamento de despesas de locomoção a agentes de saúde e de combate às endemias que usam veículo próprio para trabalhar. Já aprovado pelo Senado, o texto segue para sanção presidencial. Duarte afirmou que a medida, prevista no Projeto de Lei 2012/19, do Senado, está em conformidade com os princípios gerais do direito administrativo e com as leis



Duarte Jr. relatou projeto que prevê o pagamento de despesas a agentes de saúde que usam veículo próprio para trabalhar

brasileiras. "A concessão de indenização de transporte aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, como forma de ressarcimento pelas despesas de locomoção, respeita os direitos desses profissionais e é uma medida justa", disse. Atualmente, a Lei 11.350/06 já determina que os estados, o Distrito Federal e os municípios forneçam ou paguem pelo transporte do servidor em serviço, mas não cita especificamente a possibilidade de indenizá-los pelo uso de meios próprios.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301/2024 - ALEMA**

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de proteção individual e coletivo, visando atender as demandas do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Maranhão.

**DATA DA ABERTURA:** 18 de julho de 2024 às 09:00h.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico [www.licitaalema.com.br](http://www.licitaalema.com.br). Informações adicionais disponíveis em [www.al.ma.jg.br](http://www.al.ma.jg.br) e [www.licitaalema.com.br](http://www.licitaalema.com.br).

São Luís - MA, 03 de julho de 2024.  
 Gabriel Manzano Dias Marques  
 Pregoeiro

**CONLESTE**  
 Maranhão  
**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

O CONLESTE maranhense, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 08 de outubro de 2015 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Mediante as informações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia voltados à eficiência energética para implantação de lâmpadas fotovoltáicas, conforme especificações no Termo de Referência no Anexo I do Edital.

Início de Recebimento das propostas: 08/07/2024 - Data da Abertura da Sessão de Lances: 16/08/2024 - Horário: 9:00 horas (horário de Brasília) - Local: [www.bl.com.br](http://www.bl.com.br).

Os editais estarão disponíveis no site do Portal de Realização do Certame ([www.bl.com.br](http://www.bl.com.br)) e no endereço eletrônico do CONLESTE maranhense ([www.conleste.ma.org](http://www.conleste.ma.org)). Maiores informações junto à Comissão de Contratação das 14:00 às 18:00 horas de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 08:00 às 12:00 pelo endereço eletrônico: [licitacao@conleste.ma.org](mailto:licitacao@conleste.ma.org) ou pelo telefone (98) 3246.7060.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA  
 Secretário Executivo

**Av. Litorânea, 300 - Calhau**  
**(98) 3235 3994 / 98414 4624**  
 @maramazon  
**www.maramazon.com**

**Maramazon**  
 Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



MENTO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 02 de julho de 2024. Antonia Alves da Silva Viana, Secretária.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024. PROCESSO ADM. N.º 007927/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhás/MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a prestação de serviços em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto do Município de Olho d'Água das Cunhás MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.comprasodc.com.br/](http://www.comprasodc.com.br/); ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplodc@gmail.com](mailto:cplodc@gmail.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhás MA, 03 de julho de 2024. Wesly Alves de Sá, Secretário Municipal de Administração e Gestão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2205.001/2024. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a prorrogação de prazo da CONCORRÊNCIA n.º 004/2024 cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para adaptação e conclusão do prédio para funcionamento da sala de cinema no Município de Santa Luzia/MA**, onde anteriormente foi marcado para o dia 02/07/2024 às 09h:00m (nove horas), a ser realizado por meio eletrônico, através do site <https://bnc.org.br> fica desde já a nova data marcada para o dia 22/07/2024 às 10h:00m (dez horas). Tal adiamento se fez necessário por razões de PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do E-mail: [cplsantaluziama@hotmail.com](mailto:cplsantaluziama@hotmail.com) Santa Luzia/MA, 25 de junho de 2024. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão (autoridade superior mediante ato por delegação - Decreto n.º 001/2021).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – CPL/PMSDM OBJETO: Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano No Município de São Domingos do Maranhão/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 958585/2024/MCIDADES/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 23/07/2024 às 09h 30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita SDM – [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasaodomingosma.com.br](http://www.licitasaodomingosma.com.br) São Domingos do Maranhão (MA), 03 de julho de 2024. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-041/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.075 74.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 028/2023, Lei n.º 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município Vargem Grande. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 18/07/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024. Kelma Simone Silva de Souza – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-042/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N.º 0101.07595.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 028/2023, Lei n.º 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Veículos Oficiais destinados as Secretarias de Saúde e Educação do município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 18/07/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 03 de Julho de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

### COMUNICAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, torna público, que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Autorização para Corte-Poda de Árvore na Unidade Prisional de Ressocialização do Monte Castelo, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Monte Castelo, São Luís - MA, conforme licenciamento ambiental n.º 562/2024. São Luís - MA, 03 de julho de 2024. DENISE ESTELA ARAÚJO FERREIRA Eng. Ambiental – Crea: 111982948-8. Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia – UGSE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

O Município de Pedro Do Rosario, inscrita no CNPJ n.º 01.614.946/001-00, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 27/06/202, a Autorização de Perfuração de Poço, com finalidade de captação para consumo humano, no município de Pedro do Rosário, conformedados constantes no processo n.º 508112/2024.